



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 003

Ementa:

Cria o Exame Especial na UFOP.

Data:

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, "ad referendum" e consoante o disposto no inciso I do Art. 23 do Estatuto e no Art. 79 do Regimento Geral,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ao aluno ao qual falte aprovação em apenas uma ou, no máximo, duas disciplinas, já cursadas com frequência regulamentar, para término do seu curso de graduação, será facultada prova especial, em cada uma delas, o que se dará ao fim do primeiro sub-período subsequente e independentemente de nova frequência, sendo considerado aprovada se obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova referente a cada disciplina.

Parágrafo único: A prova especial de que trata o artigo envolverá todo o conteúdo de cada uma das disciplinas.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 003

Art. 2º - Na hipótese de reprovação nas provas especiais, o aluno, regularmente matriculado, ficará dispensado de frequência neste primeiro sub-período letivo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do próximo período letivo, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 18 de julho de 1979.

(a) Antônio Fagundes de Sousa
Presidente

(Redatilografada em outubro de 1982)